CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 1º Andar – Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

INDICAÇÃO Nº 281/11

INDICO, regimentalmente, ao Sr. Prefeito do Município que solicite às Secretarias Municipais da Promoção Social e da Administração que estudem a possibilidade de as agentes do Conselho Tutelar local também receberem o Vale-Alimentação.

Justificativa

Como não há legislação alguma proibindo o benefício acima mencionado, entendemos que as nossas agentes do Conselho Tutelar, já prejudicadas com o não recebimento de outros benefícios, recebam o referido vale a que, legal e moralmente, fazem jus.

Plenário Vereador José Ikeda,
1º de agosto de 2011.

LUIZ CARLOS GALVÃO
Vereador